



**PORTARIA “AD REFERENDUM” Nº 001/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

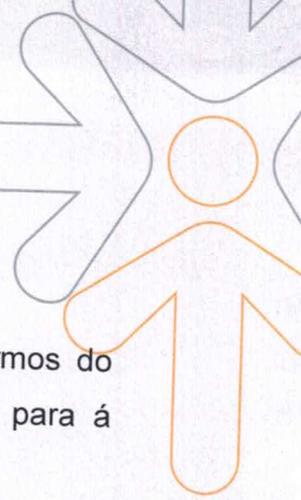
**CONSIDERANDO:**

1. A impossibilidade da realização de reunião extraordinária dos membros do Conselho de Administração que em sua maioria se enquadram em situação de risco com idade acima dos 60 (sessenta) anos, diante das recomendações e decreto governamental para evitar aglomeração de pessoas.
2. A decretação de situação de calamidade pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo corona vírus (Covid-19) necessidade de imprimir medidas preventivas de emergência em razão da pandemia do novo Coronavirus (Covid-19);
3. A edição do Decreto nº 9.633, de 13/03/2020, que decreta situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério de Estado da Saúde;

**RESOLVE:**

1. Aprovar “**ad referendum**” providência administrativa quanto á política de compras e contratações pelo período de 180 (cento e oitenta) dias no âmbito dos contratos de gestão, como medidas necessárias para enfrentar a situação de emergência;

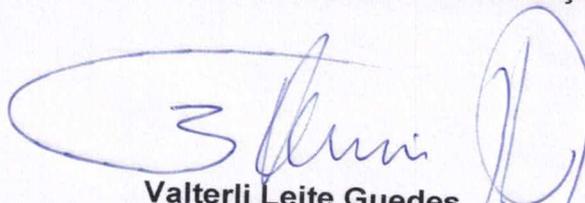




2. **Dispensa de licitação e de publicidade prévia**, nos termos do Inciso II, do Artigo 14, do Regulamento de Compras e Contratações para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais;
3. Nas dispensas de licitação quando não for possível o recebimento de no mínimo 03 (três) propostas de preços, a empresa contratada deverá comprovar a compatibilidade do preço praticado no mercado por meio de pelo menos uma Nota Fiscal de outros clientes, com produtos/serviços idênticos ou similares, ou o Setor de Compras poderá comprovar a compatibilidade de preços através de informações no bando de dados próprio, contratações realizadas pela Administração Pública, entidades públicas ou privadas do terceiro setor para validação do valor contratado.
4. O prazo mencionado nesta portaria poderá ser antecipado ou prorrogado mediante necessidade e recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás;
5. A presente Portaria entrará em vigor nesta data e deverá ser publicada no sítio eletrônico do IDTECH.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GOIÂNIA - GO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

  
**Valterli Leite Guedes**  
Presidente do Conselho de Administração

